



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.049/2022

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Autoriza a criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, para inserir crédito orçamentário destinado a contratação de aluguel de imóveis de pessoas físicas.

Destacamos que execução de despesas se encontram registradas por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 18 de outubro de 2022.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 049/2022

Autoriza criação de rubrica e Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

15 - GABINETE DO PREFEITO

003 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

15.005.13.392.0026.2.024. - Manutenção da Div. de Eventos e Realização da Festa da Vaca Atolada - Prato Típico

3.3.90.36.00 – 785 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

15.000,00

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS

004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL

22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

3.3.90.36.00 – 784 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

50.000,00

Total da Suplementação

65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Provável Excesso de Arrecadação da Fonte:

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

65.000,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67



Total da Redução:

65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 18 de Outubro de 2022

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67